

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-

EDITAL N° 02/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GESTORE VICE DAS ESCOLAS DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE.

O Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco - CE, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Federal N° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal n° 010/2023, e da Lei Municipal n° 560, de 21 de dezembro de 2009, o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Canindé de São Francisco. Estabelece as normas e torna público **O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GESTORES - DIRETORES E VICES, DAS ESCOLAS DA REDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de banco de Gestores Escolares para provimento de função de diretor/vice das escolas da rede de escolas públicas do Município de Canindé de São Francisco/SE, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo por Competências será regido por este edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Comissão Organizadora e Examinadora do PSS, nomeada pela Portaria n° 304/2025.

1.3. A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em três etapas, quais sejam: Avaliação de Títulos, Entrevista e

Apresentação de Plano de Trabalho, onde será avaliada a aptidão dos candidatos, ao cargo de diretor/vice de unidade escolar.

1.4. O candidato aprovado nas três etapas deste processo, de acordo com o estabelecido neste Edital, será considerado **APTO** ao provimento do cargo de Diretor/Vice Escolar da Rede Municipal de ensino de Canindé de São Francisco e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, ser designado para ocupar o cargo em qualquer unidade escolar da Rede.

1.5. A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura, aos candidatos aprovados, direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores para provimento do cargo de Diretor/Vice Escolar, vindo a ser nomeado se verificada a carência, confirmada a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado através do Diário Oficial.

1.7. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).

1.8. A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor/Vice Escolar será de 40 horas semanais, e suas atribuições estão estabelecidas no Anexo III.

1.9. O Diretor Escolar e Vice-Diretor de cada Unidade de Ensino Pública Municipal será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme a aprovação em processo seletivo, realizado pela Secretaria Municipal de Educação para o período de 02 (dois) anos, podendo se submeter ao processo de seleção, de forma consecutiva, por mais uma vez.

1.10. Poderá participar do presente processo seletivo o candidato **com vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de**

Educação de Canindé de São Francisco, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;
- d) Preencher todos os requisitos para investidura no cargo pleiteado estabelecidos neste Edital.

1.11. Para a função de **Diretor Escolar e Vice-diretor**, os candidatos submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato, para ser nomeado para a função de Diretor/Vice Escolar da Rede Municipal da Educação de Canindé de São Francisco, deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Ser aprovado no referido certame;
- ✓ Estar em gozo dos direitos políticos;
- ✓ Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- ✓ Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

2.2. Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo na função pleiteada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade **PRESENCIAL** no Município de Canindé de São Francisco - SE.

3.2. As inscrições ocorrerão nos dias **27 e 28 de novembro de 2025, das 8h às 12h e 14h às 17h**, na Secretária Municipal de Educação situado à Praça Ananias Fernandes dos Santos, Centro, Canindé de São Francisco - SE.

3.3. O candidato deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar originais, para conferência, dos seguintes documentos, e **cópias apenas dos comprovantes de qualificação profissional**, que serão descartadas após a conclusão do processo seletivo:

- a) Documento de identificação; (apenas para apresentar)
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final);
- c) **Cópias dos comprovantes da qualificação profissional (diplomas, certificados, certidões etc.)**, que serão destruídas após a conclusão do processo seletivo.
- d) Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos.
- e) Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
- f) Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).

3.5. O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, com poderes específicos para esse fim.

3.6. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição como também adicionar quaisquer documentos ao processo.

3.7. Não é permitido o candidato realizar mais do que uma inscrição, caso ocorra, o mesmo, será excluído do processo seletivo.

3.8. É obrigação do candidato a leitura completa do presente Edital, bem como de sua inteira responsabilidade o preenchimento total e corretamente do formulário, tendo ciência do cumprimento de todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.

3.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em três fases:

- A primeira, de caráter eliminatório, que será realizada a avaliação de currículo, obrigatória a todos os inscritos e a segunda **aqueles que alcançarem o mínimo de 15 pontos da pontuação prevista para 1ª etapa;**

- A segunda fase será precedida de Entrevista que será realizada das 8h às 12h e 14h às 17h, no Colégio Santa Luzia, nos **dias 02 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025.** O candidato deverá apresentar-se ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, levando o documento de identidade;

- A terceira e última etapa, de caráter classificatório, a qual a apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar, conforme critérios elencados no anexo II.

4.2. O candidato será submetido a entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionados ao cargo pleiteado.

4.3. Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos nesta seleção interna.

4.4. A avaliação de títulos valerá 60 (sessenta) pontos, sendo aceito para pontuação somente aqueles que constam no Anexo IV do presente Edital, desde que devidamente comprovado se expedidos por órgão competente, o candidato deverá atingir o mínimo de 15 (quinze pontos) para estar apto para segunda fase do processo seletivo.

4.5. Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez, só será computado um título por nível de graduação, sempre será computada a pontuação máxima possível dentre os títulos apresentados.

4.6. Somente serão analisados os títulos comprovados através de originais.

4.7. Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação, certificados ou certidões de conclusão e aprovação em curso de pós-graduação *latu sensu*, especialização, somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

4.8. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação-CNE e ou Conselho Estadual de Educação-CEE.

4.9. Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções se, ainda a data de conclusão de grau no caso do curso de graduação;

4.10. Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

4.11. Para comprovação de experiência será admitido: Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com as descrições das atividades desenvolvidas.

4.12. A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente.

4.13. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

4.14. Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

5. DO PLANO DE GESTÃO

5.1 O Plano de Gestão deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo II do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) terá seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão Escolar e de acordo com Portaria que regulará a Avaliação de Diretores que será publicada posteriormente.

5.2 A proposta do Plano de Gestão Escolar constante na 3^a fase do Processo Seletivo terá pontuação total de 80 (oitenta) pontos, com nota mínima para aprovação de 40 pontos, portanto de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- a) Político-Institucional;
- b) Pedagógica;
- c) Administrativo-Financeira; e,
- d) Pessoal e Relacional.

5.3. O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no período estipulado no CRONOGRAMA, anexo I deste Edital, para posterior análise, correção e aferição de notas.

5.4. A Arguição do Plano de Gestão Escolar fará parte da 3^a ETAPA do PS, com peso de 40 pontos, a arguição obedecerá ordem alfabética seguindo a lista dos candidatos aptos.

5.5. Será considerado apto os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos em sua Arguição Presencial.

5.6. A Arguição do Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 20 (minutos) para cada candidato, sendo 10 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o plano de gestão escolar e será realizada na data descrita no CRONOGRAMA, anexo I deste Edital.

5.6.1. Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

- a) Conteúdo (0 a 10 pontos);
- b) Viabilidade (0 a 10 pontos);
- c) Metas e ações (0 a 10 pontos);
- d) Segurança e domínio na defesa (0 a 25 pontos);
- e) Exposição coerente (0 a 25 pontos).

5.6.2. Os membros da banca examinadora atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual que variará, em cada um dos critérios apresentados acima.

5.6.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo feita média simples, ou seja, dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador, conforme item 5.6.1.

5.6.4. O(a) candidato(a) que não comparecer à Arguição do Plano de Gestão Escolar será eliminado do referido Processo Seletivo.

5.6.5. As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

6. DO RESULTADO FINAL E APTIDÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e nota obtida na entrevista à Banca Técnica, de acordo com os quadros constantes no Anexo deste Edital.

6.2. Para participar da segunda fase é indispensável que o candidato obtenha, no mínimo, 15 pontos.

6.3. Não haverá classificação por nota e sim o reconhecimento da aptidão do candidato para lotação na forma e necessidades municipais. A lista dos aptos será divulgada em ordem alfabética.

6.4. Os candidatos aptos na seleção interna irão compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino para o cargo Diretor Escolar e Vice.

6.5. A relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco - SE e no site: **(site da prefeitura)**, no **dia 22 de dezembro de 2025**.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso da primeira fase deverá protocolarem 02 de dezembro de 2025 ao representante da comissão organizadora, na Secretaria de Educação.

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto,

presencialmente pelo candidato titular.

7.3. Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo, tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

- a) Em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
- b) b) recursos interpostos por terceiros;
- c) recursos via postal;
- d) sem fundamentação lógica consistente;
- e) com argumentação idêntica outros recursos;
- f) contra terceiros;
- g) recurso interposto em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado, publicado no Diário Oficial e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, no dia 22 de dezembro de 2025, em ordem alfabética.

9. DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participar do provimento do cargo em comissão de **DIRETOR e VICE DAS ESCOLAS E DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE.**

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10.1. O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.

10.2. A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das condições elencadas no item 2.1.

10.3. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, serão eliminados.

10.4. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o ato de posse para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida por outro candidato apto no processo seletivo.

11. DA VALIDADE DO BANCO DE GESTORES

11.1. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final deste certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição

12.2. Será desclassificado o candidato que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante realização do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco - SE e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aptos.

12.4. O provimento dos cargos do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aptidão dos candidatos no processo seletivo em epígrafe.

12.5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 304/2025.

12.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.

12.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aptidão nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

12.8. A Comarca de Canindé de São Francisco - SE, é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Canindé de São Francisco - SE ,17 de novembro de 2025.

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO

Prefeito

COSME DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - EDITAL N° 002/2025

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
24/11/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
27 e 28/11/2025	Período de Inscrições: Local de inscrição Secretaria Municipal de Educação, Centro, Canindé de São Francisco - Sergipe.
01/12/2025	Divulgação Preliminar Candidatos Aptos para a segunda fase.
02/12/2025	Prazo para a interposição de recursos contra a Fase 01
04/02/2025	Divulgação Final da Fase 01 e Convocação para Entrevista
05/12/2025 a 09/12/2025	Realização das Entrevistas.
10/12/2025	Divulgação Resultado Entrevista e Convocação para Fase 03.
15/12/2025	Período de Entrega do Plano de Trabalho, a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação das 08 as 12 e 14 as 17 horas.
15/12/2025 a 18/12/2025	Arguição do Plano de Gestão Escolar
22/12/2025	Divulgação Resultado Final Processo Seletivo

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A QUAL SERÁ BASE DE PLANEJAMENTO:					
3. OBJETIVO GERAL: Discorrer sobre o Objetivo geral					
4. OBJETIVO ESPECÍFICO: Discorrer sobre o Objetivo específico					
5. JUSTIFICATIVA: (Apresentar o contexto da Instituição de Ensino e justificar as motivações que levaram à elaboração dos objetivos acima mencionados e fazer breve descrição de dados sobre rendimento escolar; dados sobre IDEB; dados sobre o perfil dos alunos; dados sobre o perfil dos funcionários; características da infraestrutura da escola; características dos instrumentos de gestão escolar e financeira; características da comunidade escolar; etc.)					
6. O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR é baseado no Parecer 04/2021 CNE - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC - Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação, por meio da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar em suas seguintes dimensões e deve contemplar as seguintes dimensões:					
A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO
B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO
C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO
D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO

Canindé de São Francisco - SE, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

GESTOR ESCOLAR

- I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Pedagógico (PP);
- X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da Secretaria de Educação;
- XI. Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico (PP) e do Regimento Escolar (RE);
- XII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no

- mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
- XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
- XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- XVI. Estimular o processo de autoavaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- XVII. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
- XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VICE DIRETOR ESCOLAR

- I- Assessorar e representar, em sua ausência, o Diretor em suas atribuições de Representar a Unidade Escolar e responsabilizar-se pelo seu funcionamento pleno;
- II- Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal, promovendo a integração e articulação entre a Unidade Escolar e a comunidade próxima, através de atividades pedagógicas, científicas, sociais, desportivas e culturais.
- III- Compete ao Vice-Diretor assessorar o Diretor em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

ANEXO IV - EDITAL N° 002/2025**PONTUAÇÃO E FORMULÁRIO DE TÍTULOS**

TÍTULOS e EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa - pontuar a mais elevada)	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Educação.	20
1.3. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Educação.	15
1.5. Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso, na área.	10
1.7 Diploma de Graduação, limitando-se a 1 (um) curso	5
1.8 Certificados de formações e cursos na área de gestão educacional , até 2,5 pontos, limitando-se em 4 (quatro) cursos no período de 2020 à 2025.	5
1.9 Atuação em Cargo de Direção ou Vice Direção Escolar, será considerado 01 ponto para cada ano de atuação.	5
SUBTOTAL MÁXIMO (1)	60
2.FASE II	
2. ENTREVISTA	60
2.FASE II - APRESENTAÇÃO PLANO	80
CONTEÚDO	10
VIABILIDADE	10
META E AÇÕES	10
SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA	25
EXPOSIÇÃO COERENTE	25

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-
Editaln°001/2025.

Eu, _____, candidato inscrito sob
n° _____, portador do RG
n.° _____, inscrito no CPF sob o n.°
_____, residente e domiciliado
_____, venho,

respeitosamente, perante V. Sr^a. Interpor o presente RECURSO,
com pedido de revisão contra:

() Homologação da Lista de Inscrições.

() Resultado do Processo Seletivo com Lista de Aptos.

O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações
contidas neste edital).

Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).

Canindé de São Francisco - SE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITALN°001/2025 ANEXO VII

PROTOCOLODERECURSO

Nome do Candidato:

Data e hora do protocolo: às ____ horas do dia __ de ____ de 2025.

Responsável pelo recebimento do pedido de recurso:

**REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU
OUTRAS COMORBIDADES, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
DIFERENCIADO**

Nome do candidato: _____ n° da
inscrição: _____ Cargo
pleiteado: _____, Vem REQUERER
atendimento diferenciado **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU
OUOUTRAS COMORBIDADES**, apresentando LAUDO MÉDICO com ou sem
CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de
Doença-CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios
de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo
miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

() NÃO NECESSITA

() NECESSITA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO (Discriminar abaixo
qual o tipo de tratamento necessário).

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com ou sem a CID,
junto a esse requerimento.**

Canindé de São Francisco - SE, ____ de dezembro de 2025.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:	
RG:	CPF:
Cargo pleiteado:	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, Sergipe, que:

() NÃO acúmulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebe os proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() ACÚMULO licitamēte (art.37,inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de () horas de trabalho ou () regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual **ratifico** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Canindé de São Francisco - SE, ____ de Dezembro de 2025.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2025

ANEXOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2025

ANEXO VIII

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Inscrição:		
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR E VICE ESCOLAR		
Nome:		
Telefone:		
E-mail:		
Cargo Pretendido: () Diretor Escolar () Vice - Diretor		
Pessoas com deficiência ou outras comorbidades?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Qual tipo de deficiência?		
Possui Laudo Médico?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Qual o tipo de atendimento?		

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado especificado. CANINDE DE SÃO FRANCISCO - SE , ___/___/2025.

Responsável ela Inscrição:_____.

Assinatura Candidato:_____.

Número de folhas entregue:_____.



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Secretaria Municipal de Educação

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro -

CNPJ N° 30.815.352/0001-66. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe



PREFEITURA MUNICIPAL

**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANDIDATO. Inscrição:

Nome do Candidato: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no
Processo Seletivo Simplificado especificado. CANINDE DE SÃO FRANCISCO - SE ,
_____/_____/2025.

Responsável pela Inscrição: _____.

Assinatura Candidato: _____.

Número de folhas entregue: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL

**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Secretaria Municipal de Educação

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro -

CNPJ Nº 30.815.352/0001-66. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe

ANEXO IX - EDITAL N° 002/2025

QUADRO DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

N°	ESCOLAS MUNICIPAIS	DIRETOR	VICE-DIRETOR
01	E.M. AGROVILA	01	02
02	E.M. ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTOS/ E.M. MARIA PRETA	01	01
03	E.M. ANTONIO DUARTE DUTRA /	01	02
04	E.M. ARTHUR EDGARD DA MOTA	01	-
05	E.M. BELO HORIZONTE	01	-
06	E.M. DOMINGOS GERONIMO DOS SANTOS	01	01
07	E.M. DR. AUGUSTO DO PRADO FRANCO	01	01
08	E.M. ESCRAVA ANASTÁCIA	01	-
09	E.M. ESTUDNTE EDNA MARIA APOLÔNIO NETA	01	01
10	E.M. JARDIM DAS CRIANÇAS	01	-
11	E.M. JOÃO MARINHO DOS SANTOS / E.M. DOMINGAS MARIA DA CONCEIÇÃO	01	-
12	E.M. JOSÉ GUILHERME DA SILVA	01	01
13	E.M. MANOEL GOMES FEITOSA	01	-
14	E.M. MANOEL MESSIAS CORDEIRO	01	-
15	E.M. MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES	01	02
16	E.M. PROINFÂNCIA PROFESSORA JOANA D'ARC FEITOSA SANTANA XAVIER	01	01
17	E.M. SANTA LUZIA	01	02